



# **Operação 4.0.1**

## **Investimentos em Produtos Florestais Identificados como Agrícolas - PDR 2020**



**geral@actusagro.com**  
**+351 966 858 166**

Avenida General Humberto Delgado, nº 80, 1º andar, letra i  
6000-081, Castelo Branco

### **A quem se destina?**

A PME, as organizações de produtores florestais (OPF) e as organizações ou agrupamentos de comercialização de produtos da floresta (OPCF) que se dediquem à colheita, comercialização e primeira transformação da cortiça, da pinha e do pinhão.

### **Tipologias de Investimento:**

Podem beneficiar do apoio os investimentos com as seguintes tipologias:

1. Abate, recheia, concentração, triagem e transporte de material lenhoso, incluindo a biomassa florestal residual, e extração recolha, armazenamento e transporte de resina.
2. Primeira transformação da madeira, da biomassa florestal residual e da resina.

### **Objetivos:**

- Reforçar a capacidade produtiva das pequenas e médias empresas do setor florestal;
- Fomentar a modernização do tecido empresarial do setor florestal.

### **Área Geográfica Elegível:**

Todo o território do continente.

### **Critérios de Seleção e Respetivos Fatores, Fórmulas, Ponderação e Critério de Desempate:**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e da operação, previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 150/2016, são selecionadas para hierarquização. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização das candidaturas assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,10 OPF/OCPF + 0,25 ZPS/TBD/RMD + 0,15 INOV + 0,30 AF + 0,20 CERT}$$

Em que,

**OPF/OCPF – Organização de Produtores Florestais ou Organização de Comercialização de Produtos Florestais**

Pontuação atribuída em função do beneficiário ser uma Organização de Produtores Florestais (OPF) ou Organização de Comercialização de Produtos Florestais (OCPF) reconhecida na atividade, no âmbito do qual incidem os investimentos:

- O beneficiário é uma OPF ou OCPF – 20 pontos;
- Outros beneficiários – 0 pontos;

### **ZPS/TBD/RMD – Integração em zonas de produção suberícola, territórios de baixa densidade ou regiões menos desenvolvidas**

Pontuação atribuída em função da localização dos locais de investimento previstos na candidatura estarem totalmente integrados em zona de produção suberícola (ZPS), definida no Anexo I da Portaria n.º 150/2016, de 25 de maio, na sua atual redação, no caso de respeitarem a investimentos na extração ou primeira transformação de cortiça, ou em territórios de baixa densidade (TBD), definidos pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, no caso de respeitarem a investimentos na colheita ou primeira transformação da pinha, ou em regiões menos desenvolvidas (RMD), indicadas no Programa de Desenvolvimento Rural do Continente para 2014-2020, para ambos os casos.

- Quando os locais de investimento se localizem em zonas de produção suberícola, na extração ou primeira transformação de cortiça ou, para o caso da pinha, em territórios de baixa densidade – 20 pontos;
- Quando os locais de investimento se localizem, em zonas menos desenvolvidas – 15 pontos;
- Investimentos que incidam em outras áreas de intervenção – 0 pontos;

### **INOV – Processos inovadores**

Pontuação atribuída em função da candidatura incluir equipamentos e/ou processos inovadores de carácter ambiental, de segurança ou prevenção de riscos. Serão considerados os investimentos que englobem o uso de tecnologias inovadoras com fraca implementação no mercado ou que contemplem processos inovadores de carácter ambiental, designadamente a utilização de subprodutos gerados no processo produtivo como forma de redução do uso de combustíveis fósseis, não se encontrando aqui incluídos os investimentos em processos de modernização e os investimentos que embora possam ser inovadores resultem da aplicação de regulamentação europeia ou nacional obrigatória:

- Investimentos em equipamentos e/ou processos inovadores de carácter ambiental, de segurança ou prevenção de riscos, cujo montante elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 50% do total elegível – 20 pontos;

- Investimentos em equipamentos e/ou processos inovadores de carácter ambiental, de segurança ou prevenção de riscos, cujo montante elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 25% e inferior a 50% do total elegível – 15 pontos;
- Investimentos em equipamentos e/ou processos inovadores de carácter ambiental, de segurança ou prevenção de riscos, cujo montante elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10% e inferior a 25% do total elegível – 10 pontos;
- Restantes investimentos – 0 pontos.

### **AF – Autonomia Financeira**

Pontuação atribuída em função do beneficiário apresentar Autonomia Financeira (AF) igual ou superior a 20% no ano de pré-operação, sendo este critério avaliado para as empresas que já desenvolveram atividade com base no peso dos capitais próprios no ativo líquido da empresa constante na última IES, anterior à data da candidatura. Para este efeito, podem ainda ser consideradas as contas intercalares, desde que reporte a uma data anterior à da apresentação da candidatura, devendo para o efeito ser apresentados os respetivos balanços e demonstrações de resultados devidamente certificados por um revisor oficial de contas:

- O promotor apresenta AF igual ou superior a 30% no ano anterior ao da submissão da candidatura – 20 pontos;
- O promotor apresenta AF igual ou superior a 20% e inferior a 30% ou afigura-se como uma nova empresa ou empresa sem atividade, considerando-se para o efeito empresas sem vendas e/ou prestações de serviços nos anos anteriores à submissão da candidatura – 10 pontos;
- Restantes situações – 0 pontos.

### **CERT – Certificação ISO, FSC, PEFC ou Systecode**

Pontuação atribuída em função do beneficiário estar certificado pela norma NP EN ISO 14001: 2015 ou possuir certificação das cadeias de responsabilidade Forest Stewardship Council (FSC) ou Programme for the endorsement of forest certification (PEFC) ou Certificação Systecode.

Será atribuída a seguinte pontuação:

- Entidades com certificação NP EN ISO 14001:2015, FSC, PEFC ou Systecode – 20 pontos;
- Entidades sem certificação – 0 pontos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com a maior pontuação obtida nos critérios OPF/OCPF, ZPS/TBD/RDM, INOV, AF e CERT, por aplicação sequencial e por essa ordem de preferência. No caso de ainda subsistir algum empate, as candidaturas com igual pontuação serão hierarquizadas entre si pelo maior valor de AF pré-projeto e, complementarmente, será dada prioridade às candidaturas com data de submissão mais antiga.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20, pelo que, as candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

As candidaturas com pontuação superior ou igual a 10 serão aprovadas até ao limite da dotação orçamental deste concurso, por ordem decrescente da VGO.

As candidaturas relativamente às quais se verifique falta de dotação orçamental são indeferidas.

### **Forma, Nível e Limites do Apoio:**

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente anúncio, em percentagem, são os constantes no Anexo IV da Portaria n.º 150/2016, na sua redação atual. O montante do apoio é calculado com base nos investimentos elegíveis, apurado em sede de análise.

Os apoios previstos no âmbito da Medida 4 – Valorização dos recursos florestais são cumuláveis entre si, desde que respeitem as seguintes condições:

- Investimento elegível até 1.000.000€ por beneficiário, o apoio reveste a forma de subvenção não reembolsável;
- Restante investimento elegível, o apoio reveste a forma de subvenção reembolsável.